

LEI Nº 3.956, DE 2 DE MARÇO DE 2005.

Denomina logradouro público: “Praça Santa Edwiges”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “**Praça Santa Edwiges**” o logradouro público localizado na zona 10 do Bairro Cidade Nova, ocupando toda a quadra 18, quadra esta delimitada pelas ruas Dalmo Lúcio de Lima Coutinho, Rua Esnesto Vernuccio, Rua Vita Inocência Diniz e pela Avenida Vicente Nogueira Penido.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia Energética de Minas Gerais e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 2 de março de 2005; 103º do Município.

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

JOÃO JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente